



CHAMADA PÚBLICA Nº 66/2026

INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CUIDADOS CLÍNICOS EM ENFERMAGEM E SAÚDE (PPCCLIS) - TURMA 2027.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de Chamada Pública para inscrições à seleção, em nível de MESTRADO, ao Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (PPCCLIS). Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado, sendo 17 (dezessete) para enfermeiros, 4 (quatro) para outros profissionais da saúde e 4 (quatro) vagas para profissionais estrangeiros da área da saúde, distribuídas em 3 (três) linhas de pesquisa:

- 1- Fundamentos e Práticas do Cuidado Clínico em Enfermagem e Saúde;**
- 2- Políticas e Gestão para a Prática Clínica em Enfermagem e Saúde;**
- 3- Inovação e Tecnologia no Cuidado Clínico de Enfermagem e Saúde.**

O Programa objetiva formar pesquisadores para o desenvolvimento de profissionais no campo dos Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e qualificar docentes para atuar no Ensino Superior na área de Enfermagem e Saúde.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições e o encaminhamento da documentação exigida serão realizados por meio do Formulário do Google, disponível no site do PPCCLIS: www.uece.br/ppcclis.

1.2 Análise da documentação pela Comissão Examinadora, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

1.3 As inscrições serão realizadas no período de 01 a 25 de setembro de 2026.

1.4 Toda a documentação referente ao edital deverá ser enviada, distribuída em 3 (três) arquivos, cada um contendo um documento em formato PDF e anexada ao formulário disponibilizado.

1.5 A seleção será realizada por linha de pesquisa. Cada candidato deverá se inscrever em uma das linhas de pesquisa do Programa e em um dos respectivos campos temáticos oferecidos. É de inteira responsabilidade do candidato a correta escolha da linha de pesquisa e do campo temático. Caso o candidato se inscreva em campo temático diferente daquele vinculado à linha de pesquisa selecionada, sua inscrição será indeferida.

1.6 A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao envio de todos os documentos digitalizados em PDF (não podem ser fotografados) e salvos em arquivos separados, constando as seguintes denominações:



ARQUIVO 1

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante emissão de DAE (Documento de Arrecadação Estadual). Instrução para emissão de DAE: acessar a página da UECE (www.uece.br). Na seção "Serviços e Informativos", selecionar a opção "**Emissão de DAE**", inserir os dados requeridos, gerar o boleto e efetuar o pagamento. Candidatos estrangeiros deverão contatar a Secretaria do Programa para obter orientações específicas sobre o pagamento da taxa de inscrição.
- b) Cópia do documento de identidade (documento de nacionalidade, passaporte ou documento de identidade nacional);
- c) Comprovante de endereço atualizado.

ARQUIVO 2

- a) Currículo no modelo completo da Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), com cópia digitalizada dos títulos referentes ao **ANEXO 1**;
- b) Cópia do diploma do curso de graduação, declaração de colação de grau ou declaração de concludente ou ainda de possível concludente de curso de graduação plena naquele semestre, com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula no PPCCLIS;
- c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e comprovante de proficiência em língua portuguesa (CELPE-BRAS) para candidatos(as) estrangeiros(as); se o candidato o tiver;
- e) Cópia do comprovante de proficiência em língua estrangeira expedido por instituições públicas de ensino do território nacional, se o candidato o tiver;
- f) Declaração original de disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso, fornecida pela instituição empregatícia ou declaração de próprio punho, no caso de não haver vínculo empregatício.

ARQUIVO 3

- a) Pré-projeto de dissertação com os dados na capa (título do pré-projeto, especificando a linha de pesquisa e o campo temático), **sem identificação do nome do candidato**.

1.7 A Secretaria confirmará o recebimento da documentação e notificará o(a) candidato(a) do número de inscrição na seleção por e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de envio. Não serão aceitos envios de documentação adicional após o primeiro e-mail de inscrição.

1.8 O PPCCLIS não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnica-operacional ou a qualquer outro fator que impeça o recebimento por meio digital.

2. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para as etapas do processo seletivo. Para tanto, deverá:



a) No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial (**ANEXO 2**);

b) Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 1, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, o telefone de contato e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional.

2.2 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, prazos e horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais. O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

2.3 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

3. DAS VAGAS

Nesta Chamada Pública, serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado, sendo 17 (dezesete) para enfermeiros, 4 (quatro) para outros profissionais da saúde e 4 (quatro) para profissionais da área da saúde internacionais, distribuídas em 3 (três) linhas de pesquisa e 19 (dezenove) campos temáticos, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por linhas de pesquisa e por campos temáticos.

LINHAS DE PESQUISA/CAMPO TEMÁTICO	Mestrado (Enfermeiro)	Mestrado (Saúde)	Mestrado (Estrangeiros)	Total
Fundamentos e Práticas do Cuidado Clínico em Enfermagem e Saúde				
Cuidado clínico de enfermagem na saúde materna, representações sociais e sua aplicabilidade no contexto da gestação, parto e pós-parto. (Profa. Dra. Dafne Paiva Rodrigues)	1			1
Atenção a Saúde e Segurança do Paciente no Contexto Cirúrgico e/ou Obstétrico (Prof. Dr. Igor Cordeiro Mendes)	1		1	2
Cuidado clínico de enfermagem à saúde mental da criança e do adolescente no contexto da família. (Profa Dra. Luciana Martins Quixadá)		1		1
Processos teóricos e práticas de cuidado clínico e educativo cardiovascular da promoção da saúde aos cuidados paliativos (Dra. Vera Lucia Mendes De Paula Pessoa)	1	1		2
Cuidado clínico de enfermagem à saúde da mulher que vivencia o climatério e suas implicações na qualidade de vida (Profa. Dra. Ana Virginia de Melo Fialho)	1			1
Processos teóricos e práticas de cuidado clínico e educativo cardiovascular da promoção da saúde aos cuidados paliativos. (Profa Dra. Viviane Magalhães Pereira)	1			1
Cuidado clínico na promoção da saúde sexual, reprodutiva e saúde materna (Profa. Dra. Saiwori de Jesus Silva Bezerra dos Anjos)			1	1
Políticas e Gestão para a Prática Clínica em Enfermagem e Saúde				



Promoção da saúde, políticas, gestão do trabalho e gestão do cuidado (Profa. Dra. Lucilane Maria Sales da Silva)	1			1
Epidemiologia e vulnerabilidade em saúde (crônicas e imunização) (Profa. Dra. Raquel Sampaio Florêncio)	1			1
Segurança do paciente e tecnologias na gestão do cuidado clínico (Profa. Dra. Rhanna Emanuela Fontenele Lima de Carvalho)	1			1
Tecnologia e inovação em saúde para gestão do cuidado (Profa. Dra. Fernanda Jorge Magalhães)	1	1		2
Epidemiologia e vigilância das doenças infecciosas - Prof. Dr. George Jó	1		1	2
Gestão do cuidado em saúde mental no ciclo vital, família e redes de apoio social (Profa. Dra. Mardenia Gomes Vasconcelos Pitombeira)	1			1
Inovação e Tecnologia no Cuidado Clínico de Enfermagem e Saúde				
Tecnologia e gestão para o cuidado clínico à criança e ao adolescente (Profa. Dra. Ana Valeska Siebra e Silva)	1		1	2
Segurança do paciente e tecnologias no cuidado clínico e crônicas (Profa. Dra. Sherida Karanini Paz de Oliveira)	1			1
Produção de tecnologias de cuidados em Enfermagem na saúde da criança e do adolescente. (Profa. Dra. Edna Maria Camelo Chaves)		1		1
Direito sanitário, clínica e epidemiologia das doenças crônicas (Profa. Dra. Thereza Maria Magalhães Moreira)	1			1
Clínica e epidemiologia das doenças infecciosas e parasitárias (Profa. Dra. Maria Lúcia Duarte Pereira)	1			1
Tecnologias e Web Cuidado às juventudes, gêneros e sexualidades (Prof. Dr. Raimundo Augusto Martins Torres)	1			1
TOTAL	17	4	4	25

Considerando o advento da Lei Estadual nº 18.825 de 03 de junho de 2024, que alterou a Lei nº 16.197/2017 (Lei de cotas nas instituições de ensino superior do Estado do Ceará), ressalta-se que os candidatos cotistas deverão concorrer, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio desta modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa para o acesso aos programas de pós-graduação. Conforme a Resolução Nº 2149/2026 - CONSU, de 03 de julho de 2026, o Programa disponibilizará 30% das vagas, **8 (oito) vagas**, destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, pessoas com deficiência (PCD), autodeclarados(as) quilombolas, indígenas, trans (TNI+), apátridas ou refugiados e imigrantes com visto humanitário. Os(as) candidatos(as) cotistas deverão se inscrever na área de conhecimento ampla do programa (Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde), junto a qualquer docente do colegiado que tenha ofertado vaga, conforme o Quadro 1.

Para a presente chamada, dentre as 8 (oito) vagas destinadas às ações afirmativas, serão distribuídas: 6 (seis) vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência; e 1 (uma) vaga para as demais modalidades.

Os(as) candidatos(as) negros(as) e indígenas que quiserem concorrer às vagas reservadas deverão apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, carta de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (**ANEXO 3**).

Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do formulário de autodeclaração devidamente



preenchido e assinado **(ANEXO 3)** e cópia de declaração de pertencimento emitida pela comunidade quilombola à qual se vinculam.

Consideram-se candidatos(as) indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia do registro administrativo de nascimento de indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada **(ANEXO 3)**.

Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar laudo médico **(ANEXO 2)**, com parecer descritivo em receituário próprio, com o Código de Deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a categoria de deficiência, classificada segundo o artigo 5º, § 1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Além de laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial conforme a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Em consonância com o Decreto Estadual nº 35819 de 29/12/2023, consideram-se pessoas com deficiência, pessoas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e aquelas que se enquadram na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

Os(as) candidatos(as) trans (TNI+), apátridas ou refugiados e imigrantes com visto humanitário deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado **(ANEXO 3)**.

Consideram-se pessoas trans, transexuais e/ou transsexuais (TNI+), as pessoas que se entendem como mulheres trans, transsexuais, travestis, não binários, homens trans, transmasculinos e pessoas intersexo e aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da autodeclaração

Ressalta-se que os(as) candidatos(as) cotistas deverão concorrer inicialmente às vagas de ampla concorrência e, se não alcançarem nota para ingresso por meio desta modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à ação afirmativa para o acesso ao programa, obedecendo à classificação geral no processo seletivo. Em caso de desistência do candidato(a) cotista aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista com classificação imediatamente posterior. Não havendo candidato(a) cotista aprovado(a), as vagas remanescentes poderão ser revertidas à ampla concorrência.

Os(as) candidatos(as) cotistas terão prevalência sobre os(as) candidatos(as) da ampla concorrência na distribuição das vagas, de modo que as vagas dos cotistas devem ser distribuídas primeiro e, caso não haja cotistas, as vagas serão direcionadas à ampla concorrência. Somente após o preenchimento de todas as vagas de todos os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as), as vagas de cada orientador(a) serão preenchidas, com a dedução do total de vagas preenchidas pelos(as) cotistas. Ressalta-se que os critérios de ocupação e de distribuição das vagas reservadas entre os diferentes grupos beneficiários das ações afirmativas deverão ser cumpridos com base na maior nota de cada candidato, em ordem crescente.

Caso seja identificada fraude, serão utilizados, para a apuração de denúncia e os efeitos da investigação, os mesmos critérios e parâmetros da Resolução nº 1657/2021-CONSU. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos Programas de Pós-graduação, no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UECE e no regimento interno do programa.

3.1 Das cotas para pessoas negras (pretos e pardos)

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas destinadas a pessoas negras deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no



item 1.6, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado **(ANEXO 3)**. Estes(as) candidatos(as) deverão, ainda, após a conclusão das etapas da seleção, passar por uma comissão de heteroidentificação (CHET) designada pela UECE para aferição da veracidade e validação da autodeclaração prestada por candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), nos termos da Resolução Nº 1657/2021, do Conselho Universitário (CONSU) da UECE, que institui as instâncias e os procedimentos de heteroidentificação no âmbito da Universidade Estadual do Ceará, e dá outras providências.

- A verificação e validação pela banca de heteroidentificação constituem fase específica com caráter eliminatório (art.5º);
- O não comparecimento do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação acarreta eliminação do mesmo no certame (art. 9º, § 3º);
- A expedição de declaração negativa referente ao processo de verificação e validação de autodeclaração implica a eliminação do candidato das vagas das cotas. Contudo, ressalta-se que, conforme a legislação estadual vigente, o candidato que se inscrever na condição de cotista concorre, primeiramente, às vagas destinadas à ampla concorrência; se não alcançar nota, passa a concorrer às vagas destinadas às cotas.
- Das decisões de declaração negativa da banca de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) caberá recurso (art. 12);
- Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por três integrantes distintos da CHET/UECE que realizou a primeira verificação e a validação (art. 12, § 1º);
- Os prazos e orientações para interposição de recurso serão divulgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação no site do programa, assim como direcionados ao e-mail do candidato;
- O procedimento de validação da autodeclaração verificará exclusivamente as características fenotípicas observadas durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos aprovados e autodeclarados negros (pretos e pardos), não considerando critério de ancestralidade/ascendência, bem como resultados de outros em procedimentos de heteroidentificação realizados em qualquer processo seletivo (art.9º §§ 1º, 2º e 5º);
- Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula, de contratação ou de nomeação junto à FUNECE/UECE, conforme art.9, §2º;
- Caso existam candidatos aprovados no certame no segmento de cota racial/negro, a lista dos candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação será divulgada no site do PPCCLIS (<https://www.uece.br/ppcclis/>). Os candidatos deverão comparecer ao PPCCLIS, localizado no Prédio do Núcleo de Pesquisa e Inovação em Saúde Coletiva (NUPEINSC), situado na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, na data e no horário a serem divulgados no site.

3.2 Das cotas para pessoas quilombolas

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas destinadas a pessoas quilombolas deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 1.6, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado **(ANEXO 3)**. Estes(as) candidatos(as) deverão, ainda, apresentar cópia de declaração de pertencimento emitida pela comunidade quilombola à qual se vinculam.

3.3 Das cotas para indígenas

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas para indígenas deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 1.6, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado **(ANEXO 3)** e cópia do Registro



Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou declaração de liderança da Comunidade Indígena sobre a condição étnica da pessoa ingressante, com número de identidade, CPF, endereço e telefone de contato.

3.4 Das cotas para pessoas com deficiência

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas destinadas a pessoas com deficiência deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 1.6, cópia em PDF do laudo médico/Atestado de funcionalidade (**ANEXO 2**), referente à documentação médica comprovada e atualizada dos últimos 12 meses anteriores à data de seu pedido de inscrição. Ressalta-se que a exigência de apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses não se aplica às pessoas com deficiência permanente ou irreversível, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior ao estabelecida no edital, desde que o documento ateste expressamente a natureza permanente da deficiência, contenha a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código CID, as limitações funcionais, quando cabível, e esteja devidamente assinado por profissional habilitado.

A pessoa que comprovar deficiência terá direito à utilização de apoios e recursos de acessibilidade, de acordo com a sua condição específica, a ser informada pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição, e que serão disponibilizados durante o processo de seleção, observado o exposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei N. 13.146, de julho de 2015) e em outras legislações sobre o tema.

3.5 Os(as) candidatos(as) trans (TNI+), apátridas ou refugiados e imigrantes com visto humanitário

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrer às cotas destinadas a pessoas trans (TNI+), apátridas, refugiados e imigrantes com visto humanitário deverão solicitar inscrição nessa concorrência específica, apresentando, além dos documentos previstos no item 1.6, cópia em PDF do formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado (**ANEXO 3**) e apresentar, por ocasião da inscrição, documento comprobatório.

Os(as) candidatos(as) que se autodeclaram trans, transexuais e/ou transsexuais (TNI+), no ato da inscrição no processo seletivo dos cursos de pós-graduação stricto sensu, devem anexar relato de vida, o que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica, devendo ser submetido à comissão nos termos de Resolução que regulamente o referido processo.

3.6 Das vagas para profissionais estrangeiros da área da saúde

Considerando a política de internacionalização do Programa de Pós-Graduação, os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) concorrerão às vagas reservadas a **profissionais estrangeiros da área da saúde**, de acordo com sua classificação geral no processo seletivo. Em caso de desistência de candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, a vaga será automaticamente destinada ao(à) candidato(a) estrangeiro(a) classificado(a) na posição subsequente. Na ausência de candidatos(as) estrangeiros(as) aprovados(as), as vagas reservadas poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

3.7 Da reserva de vagas para servidores técnico-administrativos da FUNECE

Em atendimento ao disposto no art. 23 da **Resolução nº 1495/2026 – CD, de 17 de abril de 2026**, serão reservadas **até 10% das vagas, 2 (duas) vagas dentro o total de 25 vagas**, deste processo seletivo, unicamente para servidores técnico-administrativos efetivos da Fundação Universidade Estadual do Ceará



(FUNECE), exclusivamente para fins de acesso às vagas e, portanto, não fazem parte do quantitativo de cotas contidas na Resolução nº 2149/2026, descrita anteriormente.

A reserva de vagas de que trata este item não implica concessão automática, presunção ou garantia de bolsas, de auxílios financeiros ou de qualquer modalidade de financiamento.

Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a servidores técnico-administrativos da FUNECE deverão apresentar, no ato da inscrição, documento oficial emitido pelo setor competente da FUNECE que comprove seu vínculo funcional efetivo. Ressalta-se que a reserva de vagas destinada aos servidores técnico-administrativos da FUNECE possui natureza distinta e autônoma em relação à política de ações afirmativas instituída pela legislação estadual.

Ressalta-se que os servidores se configuram como reserva de vagas e, caso não haja candidatos(as) inscritos(as), habilitados(as) ou aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, estas serão automaticamente revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação final do processo seletivo.

4. Do processo de seleção

A seleção do(a) candidato(a) será realizada por grupos de professores(as), denominados Comissões de Seleção, uma para cada linha de pesquisa em cada etapa da seleção. As Comissões de Seleção serão designadas pela Comissão de Pós-Graduação do PPCCLIS. O processo de seleção compreende 3 (três) etapas: 1) Avaliação do pré-projeto de pesquisa (eliminatória); 2) Entrevista (eliminatória); 3) Análise de currículo (classificatória).

4.1. Avaliação do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)

O pré-projeto a ser elaborado deverá conter **até 12 páginas**, incluindo capa, introdução, objetivos, método e referências, em consonância com a normatização 2024 da Universidade Estadual do Ceará para elaboração de projetos de pesquisa ([Guia de Normalização de trabalhos Acadêmicos UECE 2024](#)). (ANEXO 4).

Nesta etapa, avaliam-se:

- O projeto destaca** (2,5) - Problema e contextualização do objeto de pesquisa (1,0); Justificativa do estudo (0,5); Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem (1,0);
- Método** (2,5) - Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s) (0,5); Descrição do local de estudo (0,3); Identificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo (0,3); Instrumento e procedimento para coleta de dados (0,8); Descrição e análise dos dados (0,4); Aspectos éticos e legais da pesquisa, destacando a Resolução nº 466/12 do CNS/MS e a Lei 14.874/24 (0,2);
- Coerência entre objeto de estudo, objetivos e método** (1,0);
- Qualidade da redação** (2,0) - Adequação ortográfica e gramatical (1,0); Coerência na descrição do projeto (1,0);
- Atualização e abrangência da bibliografia** (0,5) - Referências atualizadas, últimos cinco anos (0,1); Abrangência nacional e internacional (0,1); Citações predominantes de artigos científicos (0,2); Referências de trabalho do candidato (0,1);
- Exequibilidade da proposta** (0,5);
- Formatação conforme norma da UECE** (0,5);
- Aderência à área temática de inscrição do candidato** (0,5)

Numa escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), **a nota mínima para aprovação para a próxima etapa é 7,0 (sete vírgula zero).**



O(A) candidato(a) que comprovadamente perpetrar plágio (incluindo plágio conceitual) e/ou autoplágio, ou empregar programas de inteligência artificial será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo. A fim de verificar a incidência dessas contravenções, os textos serão submetidos a tratamento via programas de detecção.

4.2. Entrevista (eliminatória)

A entrevista tem por finalidade avaliar a autoria do pré-projeto de pesquisa, o domínio dos fundamentos teóricos e metodológicos da proposta, a capacidade de argumentação científica, a coerência das respostas apresentadas e a maturidade acadêmica do(a) candidato(a).

Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios (**ANEXO 5**):

a) Clareza, coerência e capacidade argumentativa na apresentação do pré-projeto (4,0 pontos): clareza e organização da apresentação (2,0 pontos); capacidade de argumentação e defesa das escolhas teóricas e metodológicas do pré-projeto (2,0 pontos).

b) Exequibilidade da proposta (3,0 pontos): viabilidade técnico-científica da execução da pesquisa (1,5 ponto); conhecimento e fundamentação da escolha do objeto de estudo (1,5 ponto).

c) Domínio da temática (3,0 pontos): domínio dos fundamentos teóricos e metodológicos do pré-projeto (2,0 pontos); compreensão dos objetivos do curso e do papel do Mestre em Enfermagem e Saúde (1,0 ponto).

A entrevista será realizada remotamente, por meio da plataforma Google Meet, em data e horário previamente divulgados. O link de acesso será encaminhado pela Secretaria do PPCCLIS ao(à) candidato(a) no dia anterior à entrevista. Serão convocados(as) para esta etapa apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação do pré-projeto de pesquisa.

Numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), **a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).**

4.3. Análise de currículo (classificatória)

A análise do currículo terá caráter **classificatório**, com pontuação máxima de **10,0 pontos**. A pontuação será atribuída com base nos critérios descritos abaixo.

Serão considerados apenas os itens devidamente **comprovados por documentação anexada** e consistentes com as informações declaradas no Currículo Lattes, numerados de forma crescente seguindo os tópicos do **ANEXO 1** ordenados pelo(a) candidato(a). **Itens não comprovados serão desconsiderados.**

A nota final do(a) candidato(a) nesta fase corresponderá à **soma da pontuação obtida nos três eixos avaliativos**:

a) Formação Acadêmica e de Pesquisa (sem limite de tempo) – até 3,0 pontos

Residência concluída na área da saúde (0,5 ponto por residência; máximo de 1,0 ponto); Especialização concluída na área da saúde (0,4 ponto por especialização; máximo de 0,8 ponto); Bolsa ou atividade voluntária de Iniciação Científica (0,5 ponto por ano completo; máximo de 0,5 ponto); Bolsa de apoio técnico, administrativo ou de ensino (monitoria) (0,5 ponto por ano completo; máximo de 0,5 ponto); Bolsa de extensão, PET-MEC, PET-Saúde ou participação em Liga Acadêmica (0,5 ponto por ano completo; máximo de 0,5 ponto); Participação em Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do



CNPq (0,5 ponto por ano completo; máximo de 0,5 ponto); Participação em projeto de pesquisa (0,5 ponto por ano completo; máximo de 0,5 ponto); Curso na área da saúde com carga horária entre 40 e 79 horas (0,2 ponto por curso; máximo de 0,4 ponto); Curso na área da saúde com carga horária entre 80 e 119 horas (0,3 ponto por curso; máximo de 0,6 ponto); Curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 120 horas (0,4 ponto por curso; máximo de 0,4 ponto); Participação em Diretoria de Centro Acadêmico (0,2 ponto por ano completo; máximo de 0,4 ponto).

b) Experiência de Ensino e/ou Serviço (sem limite de tempo) – até 2,0 pontos

Docência no ensino médio ou técnico na área da saúde (0,5 ponto por ano completo de exercício; máximo de 1,0 ponto); Docência ou preceptoria no ensino superior na área da saúde (1,0 ponto por ano completo de exercício; máximo de 2,0 pontos); Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (0,1 ponto por banca; máximo de 0,3 ponto); Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização ou Residência (0,2 ponto por banca; máximo de 0,6 ponto); Participação em comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos (0,1 ponto por comissão; máximo de 0,3 ponto); Orientação de Iniciação Científica (0,2 ponto por orientação; máximo de 0,6 ponto); Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação lato sensu (0,2 ponto por orientação; máximo de 0,8 ponto); Exercício de atividade clínica e/ou de gestão em saúde (0,5 ponto por ano completo; máximo de 2,0 pontos).

c) Produção Científica (de janeiro de 2024 até o término das inscrições) – até 5,0 pontos

Serão considerados artigos completos publicados ou no prelo, mediante apresentação de carta de aceite emitida pelo periódico. Cada artigo será pontuado **uma única vez**, considerando-se o critério que lhe atribuir a maior pontuação.

Artigos científicos:

a) Artigo completo publicado em periódico da área de Enfermagem com **Journal Citation Reports (JCR) $\geq 0,1$** ou **CiteScore (Scopus) $\geq 0,1$** , ou indexado na **MEDLINE**, **SciELO** ou **Rev@Enf**. Para periódicos de outras áreas, serão considerados aqueles com **JCR $\geq 2,0$** ou **CiteScore (Scopus) $\geq 2,0$** (2,0 pontos por artigo).

b) Artigo completo não contemplado no item anterior, publicado em periódico da área de Enfermagem indexado na **LILACS** ou **BDENF**, ou em periódico de outras áreas com **JCR entre 1,0 e 1,9**, **CiteScore (Scopus) entre 0,1 e 1,9**, ou indexado na **MEDLINE** (1,0 ponto por artigo).

c) Artigo completo não contemplado nos itens anteriores, publicado em periódico indexado na **RIC/CUIDEN** (fator $\geq 1,5$), ou em periódico de outras áreas com **JCR entre 0,1 e 0,9**, ou indexado na **SciELO** (0,5 ponto por artigo).

d) Artigo completo não contemplado nos itens anteriores, publicado em periódico indexado na **CINAHL**, na **RIC/CUIDEN** (fator entre 0,1 e 1,4) ou em periódico de outras áreas indexado na **LILACS** (0,25 ponto por artigo).

e) Artigo completo publicado em periódico indexado na **Latindex**, não contemplado nos critérios anteriores (0,20 ponto por artigo).



Demais produções:

Autoria ou organização de livro publicado com ISBN (0,5 ponto por livro; máximo de 2 livros); Capítulo de livro publicado com ISBN (0,25 ponto por capítulo; máximo de 2 capítulos); Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN (0,1 ponto por trabalho; máximo de 5 trabalhos); Participação como conferencista, palestrante, moderador de mesa, realizador de live ou entrevistado em programa de rádio ou televisão (0,1 ponto por participação; máximo de 5 participações); Depósito ou registro de patente tecnológica (1,0 ponto por produto; máximo de 2 produtos); Registro de produto tecnológico (0,25 ponto por produto; máximo de 2 produtos); Prêmio internacional na área de pesquisa (0,5 ponto por prêmio; máximo de 2 prêmios); Prêmio nacional na área de pesquisa (0,2 ponto por prêmio; máximo de 5 prêmios); Prêmio local na área de pesquisa (0,1 ponto por prêmio; máximo de 2 prêmios); Menção honrosa por trabalho apresentado em evento científico (0,1 ponto por premiação; máximo de 2 premiações).

Disposições gerais: Na hipótese de um periódico possuir simultaneamente **JCR** e **CiteScore (Scopus)**, será considerado o indicador que resultar na maior pontuação para o candidato. Persistindo equivalência entre os indicadores, será considerado o maior número de citações do artigo. Os valores de **JCR** e de **CiteScore (Scopus)** utilizados serão os vigentes na data de publicação do edital. A pontuação obtida neste item será limitada a **5,0 pontos**.

4.4. Classificação final

O resultado final classificatório dos(as) candidatos(as) ao Mestrado corresponderá à média aritmética das notas obtidas na avaliação do pré-projeto de dissertação, na entrevista e na análise do currículo. A média final será expressa por uma nota na escala numérica de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com arredondamento da nota a até duas casas decimais. A nota mínima para aprovação no processo seletivo: **6,0** (seis).

No caso de empate na média final, serão consideradas, sucessivamente, a maior nota no pré-projeto de pesquisa, a maior nota na entrevista, a maior nota na análise do Currículo Lattes e, por fim, a maior idade.

Poderá haver remanejamento de candidato(a) aprovado(a) fora do campo temático escolhido, desde que haja vagas e aceite do(a) candidato(a), independentemente da Linha de Pesquisa originalmente escolhida.

5. Do Calendário

Inscrições	das 00:00 do dia 01 a 23:59 do dia 25 de setembro de 2026
Divulgação de inscrições deferidas	até 17 horas do dia 01/10/2026
Solicitação de recurso sobre indeferimento de inscrição	02/10/2026
Resultado dos recursos solicitados	até 17 horas do dia 07/10/2026
Avaliação de Pré-projeto de Pesquisa	09 a 15/10/2026
Divulgação do resultado da Avaliação de Pré-projeto de pesquisa	até 17 horas do dia 19/10/2026
Solicitação de recurso	20/10/2026
Resultado dos recursos solicitados	até 17h do dia 22/10/2026
Divulgação do horário e link para entrevista	até 17h do dia 23/10/2026



Entrevista do(a)s candidato(a)s	de 26/10/2026 até 03/11/2026 08:00 às 12:00h e de 13:30 às 17:30 horas. Conforme cronograma divulgado pela Comissão de Seleção.*
Divulgação do resultado da Entrevista	até 17 horas do dia 05/11/2026
Solicitação de recurso	06/11/2026
Resultado dos recursos solicitados	até 17 horas do dia 10/11/2026
Análise de currículo	11 a 17/11/2026
Divulgação do resultado da análise de currículo	até 17 horas do dia 19/11/2026
Solicitação de recurso	até 17 horas do dia 23/11/2026
Resultado dos recursos solicitados	até 17 horas do dia 25/11/2026
Resultado final da seleção de Mestrado	até 17 horas do dia 27/11/2026
Procedimento de heteroidentificação	Conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Heteroidentificação da UECE. As informações serão divulgadas oportunamente no site do PPCCLIS.

*Não serão realizadas entrevistas em dias de feriado nacional, estadual ou municipal.

6. Requisitos necessários para ingresso e permanência no Programa

6.1. Comprovação da titulação mínima requerida

Será exigida, como requisito para a realização da primeira matrícula do PPCCLIS, a comprovação da titulação mínima requerida para aqueles(as) candidatos(as) aprovados(as) que ainda eram graduandos(as) na época da seleção. Terão sua matrícula condicionada à apresentação do **diploma de graduação plena** ou de declaração atestando a data da colação de grau, antes da primeira matrícula no curso.

6.2. Comprovação de aprovação no teste de proficiência leitora em língua inglesa para brasileiros.

Será exigida a proficiência leitora em língua inglesa de todo(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo. Os(as) alunos(as) que não apresentaram Declaração de Proficiência leitora em língua inglesa, com nota $\geq 7,0$ (sete vírgula zero) na inscrição no Processo Seletivo, deverão comprovar referida proficiência no ato da 1ª matrícula no curso ou até 06 (seis) meses contados a partir de sua 1ª matrícula. A não observância desta recomendação resultará no desligamento do curso.

6.3 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e comprovante de proficiência em língua portuguesa (CELPE-BRAS) para candidatos(as) estrangeiros(as);

Será exigida a proficiência leitora em língua portuguesa de todo(a) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo. Os(as) alunos(as) que não apresentaram Declaração de Proficiência leitora em língua portuguesa, com nota $\geq 7,0$ (sete vírgula zero) na inscrição no Processo Seletivo, deverão comprovar referida proficiência no ato da 1ª matrícula no curso ou até 06 (seis) meses contados a partir de sua primeira matrícula. A não observância desta recomendação resultará no desligamento do curso.



7. Outras Informações:

A divulgação dos resultados finais de cada etapa indicará apenas os números de inscrição dos(as) candidatos(as) aprovados(as), listados em ordem numérica de inscrição.

As vagas serão preenchidas por ordem de classificação na linha escolhida pelos(as) candidatos(as), observando-se o limite de vagas ofertadas.

O número final de aprovados(as) poderá ser inferior ao de vagas estabelecido nesta chamada. A interposição de recurso administrativo deverá ser formalizada por e-mail, no prazo previsto no calendário deste edital, mediante requerimento assinado pelo(a) candidato(a), com indicação objetiva do item contestado e da justificativa do pedido. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção ou por comissão especificamente designada para essa finalidade, sendo vedada a apresentação de novos documentos que deveriam ter sido enviados no ato da inscrição, salvo em caso de erro material comprovado. **Não caberá recurso contra o resultado final da seleção.**

A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio pelo Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde. Quando houver disponibilidade, a concessão de bolsas será regida pelas normas e pelos critérios das agências de fomento e da Comissão de Bolsas do Programa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para execução deste processo seletivo, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Não haverá obrigatoriedade do preenchimento das vagas ofertadas;
- A importância financeira da inscrição no Processo Seletivo não será devolvida sob quaisquer que sejam os motivos alegados;
- O candidato no ato da inscrição receberá um número de identificação o qual será utilizado na divulgação de notas em todas as etapas do processo seletivo;
- O candidato aprovado no processo seletivo cuja inscrição foi realizada mediante declaração de previsão de colação de grau de curso de graduação plena naquele semestre, deverá apresentar a declaração de conclusão do curso de graduação até o último dia da primeira matrícula do semestre 2027.1;
- Não serão homologadas as inscrições que não apresentarem a documentação completa prevista neste edital;
- A ausência do candidato em qualquer etapa o exclui do processo seletivo;
- Não serão informados resultados por telefone ou por e-mail;
- Os resultados das diferentes etapas do processo seletivo serão tornados públicos em <http://www.uece.br/ppccclis> e rede social [@PPCCCLIS UECE](https://www.instagram.com/ppccclis_uece);
- Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetuar sua matrícula;
- Os casos omissos ou situações não previstas, na presente Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Comissão do Programa.

Prof. Me. Hildebrando dos Santos Soares
REITOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ



ANEXO 1

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO

1. Formação Acadêmica e de Pesquisa (*sem limite de tempo*)

Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item de Avaliação	Pontuação
Residência concluída na área da saúde	0,5 ponto por residência (máximo 1,0 ponto)
Especialização concluída na área da saúde	0,4 ponto por especialização (máximo 0,8 ponto)
Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica	0,5 ponto por ano completo (máximo 0,5 ponto)
Bolsista de apoio técnico, administrativo ou de ensino (monitoria)	0,5 ponto por ano completo (máximo 0,5 ponto)
Bolsista de extensão, PET-MEC, PET-Saúde ou Liga Acadêmica	0,5 ponto por ano completo (máximo 0,5 ponto)
Participação em Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,5 ponto por ano completo (máximo 0,5 ponto)
Participação em projeto de pesquisa	0,5 ponto por ano completo (máximo 0,5 ponto)
Curso na área da saúde com carga horária de 40 a 79 horas	0,2 ponto por curso (máximo 0,4 ponto)
Curso na área da saúde com carga horária de 80 a 119 horas	0,3 ponto por curso (máximo 0,6 ponto)
Curso na área da saúde com carga horária igual ou superior a 120 horas	0,4 ponto por curso (máximo 0,4 ponto)
Participação em Diretoria de Centro Acadêmico	0,2 ponto por ano completo (máximo 0,4 ponto)

2. Experiência de Ensino e/ou Serviço (*sem limite de tempo*). Pontuação máxima: 2,0 pontos

Item de Avaliação	Pontuação
Docência no ensino médio ou técnico na área da saúde	0,5 ponto por ano completo (máximo 1,0 ponto)



Docência ou preceptorial no ensino superior na área da saúde	0,5 ponto por ano completo (máximo 1,0 ponto)
Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)	0,1 ponto por banca (máximo 0,3 ponto)
Participação em banca examinadora de Especialização ou Residência	0,2 ponto por banca (máximo 0,6 ponto)
Participação em comissão avaliadora de trabalhos científicos em eventos	0,1 ponto por comissão (máximo 0,3 ponto)
Orientação de Iniciação Científica	0,2 ponto por orientação (máximo 0,6 ponto)
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) ou Pós-Graduação lato sensu	0,2 ponto por orientação (máximo 0,8 ponto)
Exercício de atividade clínica e/ou de gestão em saúde	0,5 ponto por ano completo (máximo 2,0 pontos)

3. Produção Científica (de janeiro de 2024 até o término das inscrições). Pontuação máxima: 5,0 pontos

Artigos Científicos

Item de Avaliação	Pontuação
A. Artigo completo publicado ou no prelo (mediante carta de aceite) em periódico da área de Enfermagem com JCR $\geq 0,1$ ou CiteScore (Scopus) $\geq 0,1$, ou indexado na MEDLINE, SciELO ou Rev@Enf. Para periódicos de outras áreas: JCR $\geq 2,0$ ou CiteScore (Scopus) $\geq 2,0$.	2,0 pontos por artigo
B. Artigo não enquadrado no item anterior , publicado em periódico da área de Enfermagem indexado na LILACS ou BDENF , ou periódico de outras áreas com JCR entre 0,1 e 1,9 ou CiteScore (Scopus) entre 0,1 e 1,9 , ou indexado na MEDLINE .	1,0 ponto por artigo
C. Artigo não enquadrado nos itens anteriores , publicado em periódico indexado na RIC/CUIDEN (fator $\geq 1,5$) , ou periódico de outras áreas com JCR entre 0,1 e 0,9 , ou indexado na SciELO .	0,5 ponto por artigo
D. Artigo não enquadrado nos itens anteriores , publicado em periódico indexado na CINAHL , na RIC/CUIDEN (fator entre 0,1 e 1,4) ou em periódico de outras áreas indexado na LILACS .	0,25 ponto por artigo
E. Artigo publicado em periódico indexado na Latindex , não contemplado nos critérios anteriores.	0,20 ponto por artigo

Livros, Capítulos e Produção Técnica

Item de Avaliação	Pontuação
Autoria ou organização de livro publicado com ISBN	0,5 ponto por livro (máximo 2 livros)
Capítulo de livro publicado com ISBN	0,25 ponto por capítulo (máximo 2 capítulos)
Resumo expandido publicado em anais de evento com ISSN	0,1 ponto por trabalho (máximo 5 trabalhos)
Participação como conferencista, palestrante, moderador de mesa, realizador de live ou entrevistado em rádio ou televisão	0,1 ponto por participação (máximo 5 participações)
Depósito ou registro de patente tecnológica	1,0 ponto por produto (máximo 2 produtos)
Registro de produto tecnológico	0,25 ponto por produto (máximo 2 produtos)

Premiações

Item de Avaliação	Pontuação
Prêmio internacional na área de pesquisa	0,5 ponto por prêmio (máximo 2 prêmios)
Prêmio nacional na área de pesquisa	0,2 ponto por prêmio (máximo 5 prêmios)
Prêmio local na área de pesquisa	0,1 ponto por prêmio (máximo 2 prêmios)
Menção honrosa por trabalho apresentado em evento científico	0,1 ponto por premiação (máximo 2 premiações)

PONTUAÇÃO FINAL

Grupo	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Formação Acadêmica e de Pesquisa	3,0	
Experiência de Ensino e/ou Serviço	2,0	
Produção Científica	5,0	
TOTAL	10,0	

Observações

Universidade Estadual do Ceará – Uece

Programa de Pós-graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9823



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
*Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior*



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ



1. Cada artigo será pontuado **uma única vez**, considerando-se o critério que lhe atribuir a **maior pontuação**.
2. Para artigos no prelo, será obrigatória a apresentação de **carta de aceite emitida pelo periódico**.
3. Os indicadores **JCR** e **CiteScore (Scopus)** considerados serão os vigentes na data de publicação do edital.
4. Em caso de divergência entre os indicadores **JCR** e **CiteScore**, prevalecerá aquele que resultar na maior pontuação para o candidato. Persistindo empate, será considerado o maior número de citações do artigo, conforme a base de dados utilizada pela Comissão de Seleção.
5. A pontuação obtida em cada grupo será limitada ao valor máximo estabelecido para o respectivo grupo de avaliação.

Universidade Estadual do Ceará – Uece

Programa de Pós-graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde

Avenida Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.9823

Documento assinado eletronicamente por: HIDEBRANDO DOS SANTOS SOARES em 02/09/2026, às 09:00 ROBERTA NUNES em 01/09/2026, às 21:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2F72-9A6B-2EF0-6D67.

SUITE



ANEXO 2

FORMULÁRIO - Atestado de Funcionalidade

Avaliador: _____

Especialidade: _____

Atesto que _____, portador da cédula de Identidade _____, foi submetido à avaliação funcional nesta data e classificado conforme assinalado nos domínios abaixo segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

EM RELAÇÃO A MOBILIDADE:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
7 - Andar (d450) – Definição: Mover-se sobre uma superfície a pé, passo a passo, de maneira que um pé esteja sempre no solo, como passear, caminhar lentamente, andar para frente, para trás ou para o lado.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
8 – Deslocar-se por diferentes locais (d460) – Definição: Andar ou se movimentar por vários lugares e situações, como andar entre cômodos em uma casa, dentro de um prédio ou pela rua de uma cidade.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
9 – Deslocar-se utilizando algum tipo de equipamento (d465) – Definição: Mover todo o corpo de um lugar para o outro sobre qualquer superfície ou espaço utilizando dispositivos específicos para facilitar a movimentação ou criar outras maneiras de se mover com equipamentos como andador e cadeira de rodas.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
10 – Utilização de transporte (d470) – Definição: Utilizar transporte para se deslocar como passageiro, como ser levado em um automóvel ou em um ônibus.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.



EM RELAÇÃO AOS FATORES AMBIENTAIS:	Definir o nível de facilitação do fator ambiental de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
12 – Produtos e tecnologia para mobilidade e transporte pessoal em ambientes internos e externos (e120) – Definição: Equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de deslocamento dentro e fora de edifícios, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
13 – Produtos e tecnologia para comunicação (e125) – Definição: Equipamentos, produtos e tecnologia utilizados pelas pessoas nas atividades de transmissão e recepção de informações, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados, situados dentro, em cima ou perto da pessoa que os utiliza. Ex.: Dispositivos ópticos e auditivos, gravadores e receptores de áudio.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
14 – Produtos e tecnologia para educação (e130) – Definição: Equipamentos, produtos, processos, métodos e tecnologia utilizados para aquisição de conhecimento, especialização ou habilidade, incluindo aqueles adaptados ou especialmente projetados. Ex.: Livros, Manuais, Hardware ou Software de computador.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.

EM RELAÇÃO A EDUCAÇÃO ESCOLAR:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
11 – Educação escolar (d820) – Definição: Obter acesso à escola, educação; participar de todas as responsabilidades e privilégios relacionados à escola e aprender o material do curso, matéria e outras exigências curriculares em um programa educacional primário e secundário, incluindo ir à escola regularmente, trabalhar em cooperação com outros alunos, seguir as orientações dos professores, organizar, estudar e concluir as tarefas e projetos designados e progredir para os outros estágios de educação.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.



EM RELAÇÃO A APRENDIZAGEM:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
1 – Ler (d166) – Definição: realizar atividades envolvidas na compreensão e interpretação da linguagem escrita (livros, instruções ou jornais em texto ou em braille), com o objetivo de obter conhecimentos gerais ou informações específicas.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
2 – Escrever (d170) – Definição: Utilizar ou produzir símbolos ou linguagem para transmitir informações, como produzir um registro escrito de eventos ou ideias ou redigir uma carta.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
EM RELAÇÃO A COMUNICAÇÃO:	Defina o desempenho na atividade de acordo com os qualificadores abaixo, marcando um X sobre o quadrado:						
3 – Comunicação – recepção de mensagens orais (d310) – Definição: Compreender o significado literal e implícito das mensagens em linguagem oral, como distinguir se uma frase tem um significado literal ou é uma expressão idiomática, como responder e compreender mensagens faladas.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
4 – Comunicação – recepção de mensagens não verbais (d315) – Definição: Compreender os significados literal e implícito das mensagens transmitidas por gestos, símbolos e desenhos.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
5 – Fala (d330) – Definição: Produzir palavras, frases e passagens mais longas em mensagens faladas com significado literal e implícito, como expressar um fato ou contar uma história em linguagem oral.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.
6 – Produção de mensagens não verbais (d335) – Definição: Usar gestos, símbolos e desenhos para transmitir mensagens, como balançar a cabeça para indicar desacordo ou fazer um desenho ou diagrama para transmitir um fato ou uma ideia complexa.	a. Não há limitação;	b. Limitação leve;	c. Limitação moderada;	d. Limitação grave;	e. Limitação completa.	f. Não especificado;	g. Não aplicável.

Fortaleza, _____ de _____ de 2026.

Carimbo com nome e conselho profissional

Assinatura do avaliador



ANEXO 3

FORMULÁRIO - Autodeclaração

Eu, _____, candidato(a) ao curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde (Turma 2027) da Universidade Estadual do Ceará e detentor do Documento de Identidade Nº _____, CPF: _____, declaro para fim específico de Ingresso na Universidade Estadual do Ceará que sou que sou () negro/a () quilombola () indígena () PCD () TRANS () Refugiado ou imigrante com visto humanitário. Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Mestrado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará a eliminação da seleção nos termos da resolução 1.657/2021, bem como o cancelamento de minha matrícula na Universidade Estadual do Ceará, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato (a)
(igual ao registro do documento de identificação)



ANEXO 4

FORMULÁRIO - Análise da Proposta de Pré-Projeto de Pesquisa (Caráter Eliminatório)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
O PROJETO DESTACA (2,5)
Problema e contextualização do objeto de pesquisa (1,0)
Justificativa do estudo (0,5)
Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem (1,0)
METODOLOGIA (2,5)
Tipo de estudo coerente com o(s) objetivo(s) proposto(s) (0,5)
Descrição do local de estudo (0,3)
Identificação da população e amostra ou sujeitos que serão envolvidos no estudo (0,3)
Instrumento e procedimento para coleta de dados (0,8)
Descrição e análise dos dados (0,4)
Aspectos éticos e legais da pesquisa, destacando a Resolução nº 466/12 do CNS/MS (0,2)
COERÊNCIA ENTRE OBJETO DE ESTUDO, OBJETIVOS E MÉTODO (1,0)
QUALIDADE DA REDAÇÃO (2,0)
Adequação ortográfica e gramatical (1,0)
Coerência na descrição do projeto (1,0)
ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DA BIBLIOGRAFIA (0,5)
Referências atualizadas (0,1)
Abrangência nacional e internacional (0,1)
Citações predominantes de artigos científicos (0,2)
Referências de trabalho do candidato (0,1)
EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (0,5)
FORMATAÇÃO CONFORME NORMA DA UECE (0,5)
ADERÊNCIA À ÁREA TEMÁTICA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (0,5)

Nota Final da Entrevista: _____ / 10,0 pontos

Assinatura dos(as) Avaliadores(as):

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.



ANEXO 5

FORMULÁRIO – Critérios para Avaliação da Entrevista.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Clareza, coerência e capacidade argumentativa na apresentação do pré-projeto (4,0)	
Clareza, organização e coerência na apresentação do pré-projeto de pesquisa (2,0)	2,0
Capacidade de argumentação e defesa das escolhas teóricas e metodológicas do pré-projeto (2,0)	2,0
2. Exequibilidade da proposta(3,0)	
Viabilidade técnico-científica da execução da pesquisa proposta (1,5)	1,5
Conhecimento e fundamentação da escolha do objeto de estudo (1,5)	1,5
3. Domínio da temática (3,0):	
Domínio dos fundamentos teóricos e metodológicos do pré-projeto (2,0)	2,0
Compreensão dos objetivos do curso e do papel do Mestre em Enfermagem e Saúde(1,0)	1,0

Comentários da Comissão Avaliadora (preenchimento obrigatório):

Nota Final da Entrevista: _____ / 10,0 pontos

Assinatura dos(as) Avaliadores(as):

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.